



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)

## EDITAL Nº 79/2025-CEAD/UFPI

Estabelece critérios e normas para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, para o quadriênio 2025-2029, sob consulta prévia à Comunidade Universitária, no âmbito do Centro e dos Polos UAB/UFPI a ele vinculados.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 105/CEAD/UFPI, de 26 de maio de 2025, em conformidade com a Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em observância e cumprimento aos regramentos estatutários e regimentais em vigor, pelo presente edital torna pública a abertura de inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029), nos termos e disposições a seguir.

### Candidaturas

Art. 1º Poderão candidatar-se à consulta para ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância, os(as) docentes efetivos lotados(as) neste Centro e ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior: classes Titular ou Associado 4, ou que sejam portadores do título de Doutor, independentemente da classe e/ou nível do cargo docente ocupado.

### Inscrições

Art. 2º O pedido de registro de chapas, com indicação dos(as) candidatos(as) aos respectivos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio de requerimento (ver Anexo II) através do Protocolo Geral da UFPI: [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia para [eleicao2025.cead@gmail.com](mailto:eleicao2025.cead@gmail.com), no período de inscrições conforme o Cronograma (**Anexo I**), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, constando os documentos abaixo indicados, os quais devem se apresentar, obrigatoriamente, na forma estabelecida nos incisos a seguir:

- I. Formulários constantes dos **Anexos II** (Requerimento de Inscrição); **III** (Termo de Aceite) e **IV** (Registro da Chapa) deste Edital, **todos em arquivo único (formato PDF)** devidamente assinados pelos(as) interessados(as) (assinatura eletrônica gov.br);
- II. Propostas de gestão (documento oficial) (**formato PDF**);
- III. Documento individual da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) declarando que o candidato se encontra em pleno exercício de suas funções docentes;
- IV. Foto digital para o(a) candidato(a) ao cargo Diretor(a) (arquivo com dimensões aproximadamente 190 x 260 *pixels* (formato PNG);
- V. Foto digital para o(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a) (arquivo com dimensões aproximadamente 190 x 260 *pixels* (formato PNG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)

Art. 3º É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a apresentação e entrega correta da documentação exigida neste instrumento de edital. Será indeferida a inscrição da chapa que não apresentar a documentação integral e nos termos deste edital, no período de realização da inscrição conforme Cronograma (Anexo I).

Art. 4º O pedido de inscrição, cuja documentação estiver incompleta ou subscrito por apenas um dos candidatos(as) será indeferido. Além disso, ainda, será indeferido o requerimento que vise a candidatura isolada para os cargos de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a).

§ 1º Em havendo mais de um pedido de inscrição da mesma chapa, somente o pedido mais recente será considerado.

§ 2º É vedada a inscrição de candidato(a) em mais de uma chapa. Caso isso ocorra, serão indeferidas todas as chapas nas quais o mesmo nome constar.

Art. 5º Os pedidos de inscrição e registro de chapas serão analisados pela Comissão Eleitoral, que procederá à conferência da documentação nos parâmetros estabelecidos nos Art. 2º e 3º deste Edital. O resultado será divulgado nas páginas eletrônicas <https://ufpi.br> e [cead.ufpi.br](http://cead.ufpi.br)

### **Recursos e homologação das Chapas**

Art. 6º Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por meio de requerimento/formulário (Anexo V) encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI: [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia para [eleicao2025.cead@gmail.com](mailto:eleicao2025.cead@gmail.com), de acordo com o Cronograma (Anexo I).

Art. 7º O resultado do recurso será divulgado nas páginas <https://ufpi.br> e [cead.ufpi.br](http://cead.ufpi.br), na data indicada no Cronograma (Anexo I).

Art. 8º O resultado final/homologação dos pedidos de inscrições das chapas, como também todos os atos, eventos e informações do processo de consulta serão divulgados pela Comissão Eleitoral nas páginas <https://ufpi.br> e [cead.ufpi.br](http://cead.ufpi.br) na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

### **Sorteio do número de identificação das chapas**

Art. 9º A disposição dos números para a identificação das chapas homologadas, para fins de votação na urna eletrônica e propaganda eleitoral, ocorrerá mediante sorteio a realizar-se por meio de conferência *web*, na data estabelecida no Cronograma (Anexo I) deste Edital. O *link* de acesso será informado aos candidatos(as) através dos respectivos e-mails das chapas.

### **Campanha**

Art. 10 A campanha eleitoral deverá observar os padrões de conduta ética compatíveis com a natureza pública da UFPI, sendo realizada unicamente nas datas previstas no Calendário Eleitoral/Cronograma (Anexo I).

Art. 11 Será permitida a propaganda das chapas na Instituição, nos campi, no CEAD e nos Polos de Apoio Presencial UAB/UFPI onde haja oferta de cursos EaD vinculados ao Centro, desde que não intervenha nas atividades acadêmicas e/ou administrativas, respeitando o que dispõe a Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no seu artigo 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer circunstância vedada neste instrumento poderá implicar sanções ao candidato(a) que lhe der causa, as quais incluem: advertência reservada, advertência pública e/ou a cassação do registro e a exclusão da chapa do processo de consulta, nos termos da mesma Resolução CONSUN/UFPI nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no seu artigo 24, e §§1º ao 4º.

Art. 12. Os custos relacionados à campanha para a Consulta Prévia de que trata o presente edital serão de única e exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as)/Chapas e da Comunidade Universitária participante da consulta.

I - É vedada a utilização de recursos provenientes de doações anônimas. Caso tais recursos sejam identificados, estes deverão ser integralmente doados a instituições filantrópicas. Além disso, é considerada ilegítima a utilização de recursos de pessoas ou organizações, sejam elas públicas ou privadas, que não atendam ao disposto do artigo 25 do Resolução CONSUN/UFPI n. 279/2025, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau, tanto por consanguinidade quanto por afinidade, nos termos do art. 1.595 do Código Civil Brasileiro.

II - Caso alguma chapa seja formalmente denunciada por descumprimento do disposto do mesmo artigo 25 da Resolução CONSUN/UFPI, a Comissão Eleitoral adotará as providências cabíveis à apuração da denúncia de forma conclusiva, verificando a existência ou não da infração.

III - Os(as) candidatos(as) terão a obrigação de manter atualizados os registros referentes à origem e à destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, bem como apresentar relatório contábil no prazo de **até três (3) dias úteis após a realização da consulta**. Sendo assim, a Comissão Eleitoral poderá, a qualquer momento, requisitar os materiais e documentos registrados.

Art. 13. Os(as) candidatos(as), representando suas respectivas chapas, poderão participar de programas radiofônicos e/ou televisivos; contudo, é vedada a participação em solenidades oficiais de qualquer natureza na **UFPI**, nos **campi**, no **CEAD** e nos **Polos UAB/UFPI** onde haja oferta de cursos vinculados ao **Centro**, após a homologação de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. As pesquisas eleitorais deverão obedecer ao seguinte regramento: data, órgão realizador, solicitante e universo pesquisado. As informações correspondentes deverão ser divulgadas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da consulta e encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Art. 15. As denúncias sobre irregularidades na campanha eleitoral deverão ser encaminhadas, exclusivamente, à Comissão Eleitoral através do e-mail [protocolo@ufpi.edu.br](mailto:protocolo@ufpi.edu.br), com cópia para [eleicao2025.cead@gmail.com](mailto:eleicao2025.cead@gmail.com), devendo estar acompanhadas de todas as informações e provas que as fundamentem, de modo a possibilitar que a Comissão proceda à análise e, em se confirmando a acusação, o julgamento e a sanção aplicável.

### **Votação Eletrônica e Apuração do Resultado**

Art. 16. A consulta será realizada no **dia 23 de junho de 2025**, de 08h às 20h (horário de Brasília), estabelecido no Cronograma do Edital/calendário Eleitoral (Anexo I), por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição da Universidade Federal do Piauí.

Art. 17. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas integrados da UFPI.

Art. 18. O voto será secreto e o sigilo será garantido pela equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPI) responsável pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) registrou seu voto.

Art. 19. Terá direito ao voto: Servidores do corpo Docente e do corpo Técnico-Administrativo do quadro permanente da UFPI, lotados no Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI), assim como o corpo Discente dos cursos e programas de Graduação e de Pós-Graduação vinculados e implementados pelo Centro, conforme estabelecido na Resolução CONSUN/UFPI n. 279/2025, no seu art. 10 e incisos I, II e III, respectivamente.

Art. 20 A votação eletrônica, para fins de manifestação dos(as) eleitores(as) e respectiva apuração dos votos, obedecerá às regras definidas na Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no seu artigo 11 e incisos indicados a seguir:

I – segmento Docente – 70% (setenta por cento);

II – segmento Técnico-administrativo – 15% (quinze por cento);

III – segmento Discente – 15% (quinze por cento).

Art. 21. A apuração dos votos dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente será feita separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre eles, conforme preconiza a Resolução CONSUN/UFPI n. 279/2025, no seu art. 11 e incisos. O percentual final de cada Chapa será calculado de acordo com a fórmula indicada no art. 12 da mesma Resolução CONSUN/UFPI n. 279/2025.

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 22. A chapa que desejar ser representada por 1 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal junto à Comissão Técnica, deverá solicitar o credenciamento dos mesmos por meio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI: [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia para [eleicao2025.cead@gmail.com](mailto:eleicao2025.cead@gmail.com), dirigido à Comissão Eleitoral, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina -PI, 02 de junho de 2025.

---

Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

**ANEXO I - EDITAL Nº 79/2025-CEAD/UFPI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029)

**CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Endereço eletrônico</b>
03.06.2025	Publicação/Divulgação do Edital	<a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a> <a href="https://cead.ufpi.br">https://cead.ufpi.br</a>
04 a 06.06.2025	<b>Inscrição da(s) Chapa(s) - até as 20h</b>	<a href="mailto:protocolo@ufpi.edu.br">protocolo@ufpi.edu.br</a> <a href="mailto:eleicao2025.cead@gmail.com">eleicao2025.cead@gmail.com</a>
10.06.2025	Homologação das Inscrições	<a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a> <a href="https://cead.ufpi.br">https://cead.ufpi.br</a>
11.06.2025	Interposição de recursos contra <b>(até as 16h)</b>	<a href="mailto:protocolo@ufpi.edu.br">protocolo@ufpi.edu.br</a> <a href="mailto:eleicao2025.cead@gmail.com">eleicao2025.cead@gmail.com</a>
11.06.2025	Publicação da lista de votantes	
12.06.2025	Resultado dos recursos	<a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a> <a href="https://cead.ufpi.br">https://cead.ufpi.br</a>
12.06.2025	Sorteio do número das chapas (evento <i>online</i> em horário a ser definido pela Comissão)	
12.06.2025	Submissão da lista de fiscais para a representação das chapas	<a href="mailto:protocolo@ufpi.edu.br">protocolo@ufpi.edu.br</a>
13 a 20.06.2025	<b>Período para campanha eleitoral</b>	
16 a 20.06.2025	Interstício para debates entre as chapas <b>Dia 16.06.2025, a partir das 19 horas</b> <b>Dia 20.06.2025, a partir das 19 horas</b> (transmissão por canal YouTube - CEAD)	
23.06.2025	<b>Consulta Universitária para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) - De 8 às 20h</b>	<a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao</a>
23.06.2025	Início da apuração do resultado da Consulta	
24.06.2025	Divulgação do resultado da Consulta	<a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a> <a href="https://cead.ufpi.br">https://cead.ufpi.br</a>
25.06.2025	Interposição de recursos contra o resultado da Consulta <b>(até as 16 horas)</b>	<a href="mailto:protocolo@ufpi.edu.br">protocolo@ufpi.edu.br</a> <a href="mailto:eleicao2025.cead@gmail.com">eleicao2025.cead@gmail.com</a>
26.06.2025	Resultado dos recursos	<a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a> <a href="https://cead.ufpi.br">https://cead.ufpi.br</a>
27.06.2025	Envio do Relatório Final da Consulta ao Conselho Departamental do CEAD/UFPI	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

**ANEXO II - EDITAL Nº 79/2025-CEAD/UFPI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029)

REQUERIMENTO

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral** instituída para a realização da Consulta Universitária para escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025-2029

Assunto: Inscrição de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente instrumento, requerer a essa Comissão Eleitoral responsável pela realização da Consulta para escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025- 2029, constituída pela Portaria n. 105/2025 - CEAD/UFPI de 26 de maio de 2025, do Conselho Departamental do mesmo Centro, a inscrição dos(as) candidatos(as) \_\_\_\_\_ para o cargo de Diretor(a) e \_\_\_\_\_, para o cargo de Vice-Diretor(a), objetivando concorrer aos cargos supracitados no processo de consulta objeto do edital em epígrafe, que ocorrerá no dia 23 de junho de 2025.

Teresina/PI, de junho de 2025.

---

Candidato(a)  
(cargo Diretor(a))

---

Candidato(a)  
(cargo Vice-Diretor(a))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)

**ANEXO III - EDITAL Nº 79 /2025-CEAD/UFPI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029)

**TERMO DE ACEITE**

Nós, abaixo identificados, DECLARAMOS, para os devidos fins, que aceitamos as normas contidas no Edital em epígrafe, que regem a Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice- Diretor, respectivamente, quadriênio 2025-2029, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025.

Teresina/PI, de junho de 2025.

---

Candidato(a)  
cargo Diretor(a)

---

Candidato(a)  
cargo Vice-Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

**ANEXO IV - EDITAL Nº 79/25- CEAD/UFPI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029)

REGISTRO DA CHAPA

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral** instituída para a realização da Consulta Universitária para escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025-2029.

Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente instrumento, requerer a essa Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025-2029, o Registro de Chapa dispondo das seguintes informações:

1. Nome oficial para registro da chapa;
2. Nome completo dos(as) candidato(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor;
3. Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
4. Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as);
5. Número da matrícula no Siape dos(as) candidato(as);
6. E-mail de comunicação da chapa;
7. Indicação de nome do representante (01 membro titular e 01 suplente) da chapa para o acompanhamento de todos os atos do processo de consulta junto à Comissão Eleitoral.

Teresina/PI, de junho de 2025.

---

Candidato(a)  
Cargo Diretor(a)

---

Candidato(a)  
Cargo Vice-Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Site: www.cead.ufpi.br

**ANEXO V - EDITAL Nº 79/2025-CEAD/UFPI, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Consulta Universitária para a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (quadriênio 2025-2029)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral** instituída para a realização da Consulta Universitária para escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025-2029.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente instrumento, apresentar a essa Comissão Eleitoral responsável pela realização da Consulta para escolha de candidatos aos cargos de Diretor) e Vice-Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI) - quadriênio 2025-2029, a Interposição de Recurso referente a(ao):

- ( ) Inscrição da Chapa para Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025- 2029;
- ( ) Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- ( ) Resultado da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025- 2029.
- ( ) Outros (especificar)

**FUNDAMENTO(S):**

---

---

---

Teresina/PI, de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e qualificação do(a) candidato(a) interessado(a)